



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Tupandi, 18 de abril de 2024

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Conforme estabelecido no Art. 18, inciso I da Lei nº 14.133/2021 que trata da descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido, o objeto do presente estudo é a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de cortinas automatizadas no Centro de Eventos José Hilário Junges. A contratação é necessária devido as cortinas que estão instaladas, estarem estragadas, precisando assim serem substituídas por novas.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano Plurianual Anual do Município de Tupandi, cujo ter como objetivos melhores condições para a vida na sociedade, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em fornecimento e instalação de cortinas automatizadas para Centro de Eventos José Hilário Junges.

Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços: Marisa Cortinas Eireli, Lá Bella Cortinas e Loja de Decoração Azevedo e Winter LTDA.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa com fornecedores diretos, que prestam serviços por toda região. As pesquisas de preço foram efetuadas com base no Decreto Municipal nº 1.192 de 13 de março de 2024, que "Institui Normas de Procedimento Administrativo para a realização de Pesquisa de Preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Tupandi, RS.", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 23.343,00(vinte e três mil trezentos e quarenta e três reais). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1.192 de 13 de março de 2024, que “Institui Normas de Procedimento Administrativo para a realização de Pesquisa de Preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Tupandi, RS.”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Cortina automatizada sistema wave, tecido oxford preto, com abertura central.	UN	1
2	Trilhos novos com motor separadamente, com funcionamento junto na hora da abertura.	UN	2
3	Tecido da frente, todo novo na cor preta	UN	1

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta é a contratação a contratação de empresas especializadas em fornecimento e instalação de cortinas automatizadas para Centro de Eventos José Hilário Junges. Conforme as seguintes condições: Realizar o serviço com excelência, por profissionais qualificados e capacitados, realizar o serviço em tempo hábil, sem estender-se muito, visto que os serviços essenciais do Município não devem ser interrompidos. Garantir a qualidade do serviço e prestar garantia por no mínimo 6 meses.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Carlos Henrique Barth
Secretário da Cultura Turismo e Desporto